



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1199/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 691/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, dispõe sobre a criação e implantação do "PROJETO ARTE PARA A MELHOR IDADE" em todas as instituições de longa e curta permanência localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Trata-se de iniciativa que visa promover e enaltecer os aspectos da cultura artística, esportiva e até mesmo lúdica para o segmento da população de idade mais avançada. Assim, proporcionando aos idosos que se encontram em instituições de longa e curta permanência uma qualidade de vida mais digna, através da valorização do seu bem estar físico, mental e social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com Substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente na forma de substitutivo que incorpora o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e avança no sentido de adequar a terminologia, que deve ser alterada, de "melhor idade" para "pessoa idosa", bem como a atualização do artigo 1º §1º no que diz respeito a designação do estabelecimento como Centros Dia, cuja finalidade é prestar atenção integral a pessoa idosa, em período diurno, sem pernoite.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e deve prosperar eis que visa proporcionar condições de estabelecimento de política pública voltada ao fomento, experimentação e fruição de projetos culturais, de artes, lazer e diversão tendo como foco a parcela da população que venha a ser usuária de instituições de curta e longa permanência de idosos, centro dia e centros de referência do idoso. O parecer é favorável, na forma do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no seu mérito de análise, entende que a proposição é meritória, deve prosperar eis que, tanto do ponto de vista da saúde quanto do que diz respeito a promoção social, traduz a preocupação em oferecer melhores condições e ações que buscam a manutenção da saúde física e mental da população idosa. Desta forma, favorável é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão da Comissão de Administração Pública.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões Reunidas, 1º/12/2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudio de Souza (PSDB)

Jair Tatto (PT)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Gilberto Nascimento (PSC)
Toninho Vespoli (PSOL)
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Patrícia Bezerra (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Gilberto Natalini (PV)
Noemi Nonato (PL)
Milton Ferreira (PODE)
Celso Giannazi (PSOL)
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato (PT)
Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2020, p. 98, e em 17/12/2020, p. 102.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.